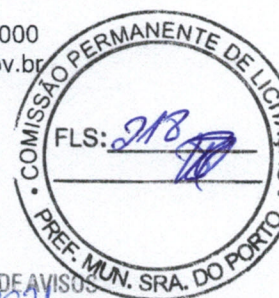




PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

Praça Monsenhor José Coelho, nº 155 - Centro - Senhora do Porto - MG - CEP 39.745-000
CNPJ: 18.307.504/0001-14 - Tel: 33-3424-1250 administracao@senhoradoporto.mg.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021
VIGÊNCIA: 06/04/2021 à 06/04/2022

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS
EM 12 / 04 / 2021
CONFORME ART 87 DA LEI ORÇÂNICA
MUNICIPAL

A Prefeitura Municipal de Senhora do Porto, neste ato, **UNIDADE GESTORA**, através da Secretária Municipal de Educação Sra. Leila Pires Brêtas, portadora do CPF nº. 001.619.446-20 e RG M 4.136.176, residente neste município e a sociedade empresária **Comercial Cariacia Multimodal Ltda**, estabelecida na Rua Lúcia Ferreira Vieira, nº. 201 - Letra D - Bairro Penha - CEP: 35.900-970, inscrita no CNPJ nº 30.019.425/0001-03, pelo seu representante infra-assinado Sr. Daniel Dionísio Vieira, portador do CPF nº. 055.207.116-15, R.G. nº M-685.711, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do Art. 15 da lei Federal nº.8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº.8.883 de 09 de junho de 1994, Lei Federal nº.10.520/2002 e **Decreto Federal nº 10.024/2019** e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio nº 020/2021, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei nº.8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objetivo Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (Kits) para a merenda escolar para atender os estudantes da Rede Municipal de Educação de Senhora do Porto, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório nº. 020/2021, Pregão Eletrônico nº. 003/2021, para atender demanda da, doravante denominada **UNIDADE(S) REQUISITANTE(S)**.

CLÁUSULA II - DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços da empresa classificada em 1º lugar no certame licitatório encontram-se indicado no anexo I, parte integrante desta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

3.2. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Senhora do Porto/MG não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto referido na cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

3.3. Os quantitativos mencionados na presente Ata de Registro de Preços são apenas para efeito de limites máximos. A **UNIDADE REQUISITANTE** reserva-se no direito de contratar as quantidades conforme sua necessidade durante o período de vigência da referida Ata.

DANIEL
DIONÍSIO
VIEIRA:05520711
615

Assinado de forma digital
por DANIEL DIONÍSIO
VIEIRA:05520711615
Data: 2021.04.12
08:24:28 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

Praça Monsenhor José Coelho, nº 155 - Centro - Senhora do Porto - MG - CEP 39.745-000
CNPJ: 18.307.504/0001-14 - Tel: 33-3424-1250 administracao@senhoradoporto.mg.gov.br



3.4. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº 003/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser formalizadas pela assinatura do contrato ou nota de empenho entre o **FORNECEDOR** e a **UNIDADE REQUISITANTE** interessada.

4.2. O **FORNECEDOR** da Ata de Registro de Preços será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta, mesmo que o término do contrato dele decorrente estiver previsto para data posterior à do seu vencimento.

4.3. Toda contratação deverá ser efetuada mediante solicitação da Unidade Requisitante interessada, a qual deverá ser feita mediante assinatura de documento hábil.

4.4. A cópia da Nota de Empenho ou outro de documento hábil deverá ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA V - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

5.1. O **FORNECEDOR** responderá por todo e qualquer dano provocado à **UNIDADE GESTORA** e à **UNIDADE REQUISITANTE** seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela **UNIDADE REQUISITANTE**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

5.2. Para efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela **UNIDADE GESTORA** e **UNIDADE REQUISITANTE**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **FORNECEDOR**, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando a, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela **UNIDADE GESTORA** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

5.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do **FORNECEDOR** for apresentada ou chegar ao conhecimento da **UNIDADE GESTORA**, esta comunicará ao **FORNECEDOR** por escrito para que tome as providências necessárias a sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à **UNIDADE GESTORA** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo **FORNECEDOR** não o eximem das responsabilidades assumidas perante a **UNIDADE GESTORA**, nos termos desta cláusula.

5.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da **UNIDADE GESTORA**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo **FORNECEDOR**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à **UNIDADE GESTORA**, mediante adoção de das seguintes providências:

- dedução de créditos do **FORNECEDOR**;
- medida judicial apropriada, a critério da **UNIDADE GESTORA**.

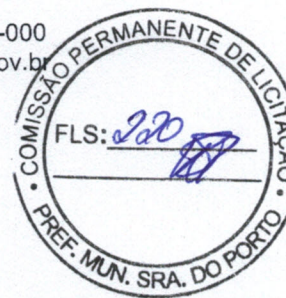
DANIEL
DIONISIO
VIEIRA:0552
0711615

Assinado de forma
digital por DANIEL
DIONISIO
VIEIRA:05520711615
Dados: 2021.04.12
08:24:46 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

Praça Monsenhor José Coelho, nº 155 - Centro - Senhora do Porto - MG - CEP 39.745-000
CNPJ: 18.307.504/0001-14 - Tel: 33-3424-1250 administracao@senhoradoporto.mg.gov.br



CLÁUSULA VI - DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

- a) quando o **FORNECEDOR**, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;
- b) quando o **FORNECEDOR**, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for o caso de reincidência e o **FORNECEDOR** tiver comunicado à Unidade Gestora em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

6.2. O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

6.2.1. Pela UNIDADE GESTORA:

- a) quando o **FORNECEDOR** não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão da letra "a" do subitem 6.1;
- b) quando o **FORNECEDOR** não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c) quando em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto contratado, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da letra "b" do item 6.1;
- d) quando o **FORNECEDOR** não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público;
- f) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;
- g) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços;
- h) quando o **FORNECEDOR** der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;
- i) a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

6.2.2. Pelo FORNECEDOR

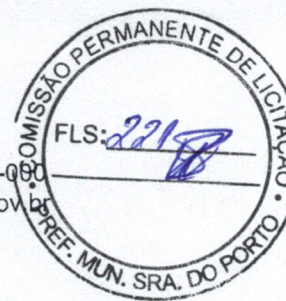
- a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio de instrumento hábil, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

DANIEL
DIONISIO
VIEIRA:05520
711615
Assinado de forma
digital por DANIEL
DIONISIO
VIEIRA:05520711615
Data: 2021.04.12
08:25:02 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

Praça Monsenhor José Coelho, nº 155 - Centro - Senhora do Porto - MG - CEP 39.745-080
CNPJ: 18.307.504/0001-14 - Tel: 33-3424-1250 administracao@senhoradoporto.mg.gov.br



6.3. O cancelamento ou a suspensão, pela **UNIDADE GESTORA**, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita mediante correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de não localização do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita mediante publicação no Órgão Oficial do Município por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir do prazo estipulado na publicação, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente.

6.5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias úteis, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA VII - DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO

7.1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar os quantitativos das contratações.

7.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será, igualmente, autorizada pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA VIII - DAS COMUNICAÇÕES

8.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA IX - DAS MULTAS E PENALIDADES

9.1. O **FORNECEDOR**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Licitantes do Município de Senhora do Porto pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registros de Preços e demais condições legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas no Registro de Preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor em atraso, por dia de atraso, limitados ao prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
- c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado em ata;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

Praça Monsenhor José Coelho, nº 155 - Centro - Senhora do Porto - MG - CEP 39.745-000
CNPJ: 18.307.504/0001-14 - Tel: 33-3424-1250 administracao@senhoradoporto.mg.gov.br



Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

9.3. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 9.2, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

9.3.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea "e" do item 9.2, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

9.4. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da Ata, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.5. A aplicação de penalidades previstas para os casos de não execução do objeto, erro, imperfeição, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da Unidade Gestora da Ata, na pessoa da autoridade competente.

9.6. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.7. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo **FORNECEDOR**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

9.8. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela **UNIDADE GESTORA** ao **FORNECEDOR**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do **FORNECEDOR** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela Administração.

9.9. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o **FORNECEDOR** da sua responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

9.10. Após a adjudicação do objeto, o **FORNECEDOR** será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data da referida convocação feita pela Unidade Gestora da Ata, sob pena de aplicação das penalidades definidas pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico nº. 003/2021**, seus anexos e a proposta da sociedade empresária **Comercial Cariacia Multimodal Ltda** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA XI - DO FORO

DANIEL
DIONISIO
Assinado de forma digital por DANIEL DIONISIO VIEIRA:05520711615
Dados: 2021.04.12 08:25:40 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

Praça Monsenhor José Coelho, nº 155 - Centro - Senhora do Porto - MG - CEP 39.745-000
CNPJ: 18.307.504/0001-14 - Tel: 33-3424-1250 administracao@senhoradoporto.mg.gov.br

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guanhães, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por haverem assim pactuado e estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.


Leila Pires Brêtas

Secretária Municipal de Educação

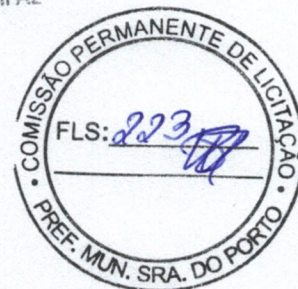
DANIEL DIONISIO
VIEIRA:0552071161
5

Assinado de forma digital por
DANIEL DIONISIO
VIEIRA:0552071161
Data: 2021.04.12 08:26:03
+03'00'

Comercial Cariacica Multimodal Ltda

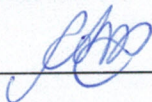
CNPJ: 30.019.425/0001-03

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS
EM 12 / 04 / 2021
CONFORME ART 87 DA LEI ORGÂNICA
MUNICIPAL



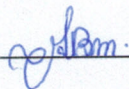
Testemunhas:

1ª



CPF: 157.948.726-24

2ª



CPF: 150.202.246-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

Praça Monsenhor José Coelho, nº 155 - Centro - Senhora do Porto - MG - CEP 39.745-000
CNPJ: 18.307.504/0001-14 - Tel: 33-3424-1250 administracao@senhoradoporto.mg.gov.br



ANEXO I

Item	Lote	Código	Especificação	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
000001	00001	00014714	AÇUCAR BRANCO TIPO CRISTAL embalagem plástica contendo 01 kg do produto. rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. produto com validade mínima de 12 meses no momento da entrega. UND	2.800,000		2,460	6.888,000
000002	00001	00014715	ARROZ BRANCO tipo 1. acondicionado em embalagem plástica contendo 1 kg do produto. rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega UND	2.800,000		4,030	11.284,000
000003	00001	00014716	FEIJÃO CARIOCA tipo 1, isento de mofo, carunchos e sujidades. acondicionado em embalagem plástica de 1kg. rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega UND	2.800,000		6,720	18.816,000
000004	00001	00014717	OLÉO DE SOJA : acondicionado em embalagem plástica de 900 ml. rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega UND	2.800,000		7,280	20.384,000
000005	00001	00014718	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE com ovos. enriquecido com ferro e ácido fólico. após cozimento manter-se solto com o sabor e aspecto característicos. embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. peso 500g PCT	2.800,000		1,790	5.012,000
000006	00001	00014719	MACARRÃO TIPO CORTADO macarrão tipo cortado: com ovos. enriquecido com ferro e ácido fólico. após cozimento manter-se solto com o sabor e aspecto característicos. embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. peso 500g. PCT	2.800,000		1,790	5.012,000
000007	00001	00014720	FUBA : milho amarelo. obtido pela moagem de grãos de milho são e maduros, enriquecido com ácido fólico e ferro. isento de sujidades, umidade e materiais estranhos. rendimento após a cocção de até 2,5 o peso cru. embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. pacote de 1kg. de acordo com legislação vigente/anvisa UND	2.800,000		2,580	7.224,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

Praça Monsenhor José Coelho, nº 155 - Centro - Senhora do Porto - MG - CEP 39.745-000
CNPJ: 18.307.504/0001-14 - Tel: 33-3424-1250 administracao@senhoradoporto.mg.gov.br

000008	00001	00014721	BISCOITO TIPO ÁGUA E SAL : isento de gordura trans. não poderá conter gordura vegetal hidrogenada em sua composição. deverá ser informado de forma clara na lista de ingredientes o tipo de gordura utilizada. embalagem plástica contendo 400g. rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega. UND	2.800,000		2,690	7.532,000
000009	00001	00014722	LEITE UHT LONGA VIDA INTEGRAL acondicionado em embalagem de 1 litro. rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. registro do mapa sif/dipoa ou ima ou sim. produto com validade mínima de 60 dias no momento da entrega. (02 unidades em cada kit) LT	2.800,000		6,800	19.040,000

